

Ref.: TC-033.946/2011-6

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT em nome do Sr. José Rodrigues de Carvalho Júnior, Prefeito Municipal no período de 2005 a 5/6/2007 e 1/1/2009 a 1/6/2010, em razão do não cumprimento do objeto pactuado no Convênio 01.0149.00/2006 (Siafi 589584), que tinha por objetivo apoiar a implantação de dois laboratórios de informática nas escolas: Centro Educacional Municipal de Iramaia e Centro Educacional Municipal de Novo Acre, conforme plano de trabalho aprovado (peça 1, p. 33-41).

O valor total do convênio foi de R\$ 267.868,39, sendo que coube ao concedente o aporte de R\$ 250.000,00, transferidos por meio da Ordem Bancária 2007OB900559 e creditados em 5/3/2007 na Conta Corrente 8385-2, Agência 1075-8, do Banco do Brasil (peça 2, p. 19). Ao município coube contrapartida no valor de R\$ 17.868,39.

Do valor total repassado, foi devolvido ao órgão repassador a importância de R\$ 57.520,54, correspondente ao saldo do convênio não utilizado e os rendimentos auferidos (peça 2, p. 29-31).

Devidamente citado, nos termos das normas de regência, o Sr. José Rodrigues de Carvalho Júnior permaneceu silente, sujeitando-se, com tal atitude, aos efeitos da revelia de que trata o art. 12, §3º, da Lei n. 8.443/1992, podendo o Tribunal dar prosseguimento ao processo.

Diante do exposto, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica no sentido de que as contas do Sr. José Rodrigues de Carvalho Júnior sejam julgadas irregulares, com imputação de débito e de multa.

Ministério Público, em 05/04/2013.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral